



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3207
Em 29/11/2021
Cozma
EXPEDIENTE

Ofício nº 32/2021- PR/CIDOSO

Brasília, 17 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Juiz de Fora - MG

Assunto: Representação nº114/2021 de autoria dos Vereadores Julinho
Rossignoli, André Luiz, Tiago Bonecão, Nilton Militão e demais Edis.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, congratulo Vossa Excelência e os demais vereadores da Câmara Municipal de Juiz de Fora pela atenção e o respeito dispensado à esta causa da pessoa idosa tão estimada e fulcral para o pleno desenvolvimento social do Brasil. Diante do significativo aumento do número de pessoas idosas no Brasil, é fundamental e essencial que o Poder Legislativo se debruce na análise e na formulação de políticas públicas que atendam melhor a esta parcela da população. Para enfrentar essa nova realidade, faz-se necessário que os cuidados e proteção dos idosos passem a ser compartilhados pelo Estado e pela sociedade.

No que concerne o objeto da representação nº 114/2021, reconhecemos a importância e a seriedade do objeto e compartilhamos, enquanto Comissão, do mesmo entendimento e da postura crítica dos distintos vereadores em relação a inclusão de "Velhice" no rol das doenças da Classificação Internacional de Doenças (CID) pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Esta Comissão realizou Audiência Pública, em 15 de julho de 2021, solicitada por este presidente e os Deputados Leandre e Ossesio Silva por meio dos requerimentos nº 57/2021 e 58/2021 (os quais envio em anexo), com a participação de representante da Organização Panamericana da Saúde – OPAS/OMS. Na ocasião, aproveitou-se para transmitir à Organização o desconforto e a discordância desta Comissão com a decisão tomada na 72ª Assembleia Mundial da Saúde, que alterou a classificação de velhice para doença, sob o código MG2A, podendo ser anotada pelo profissional médico sob o CID11.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Além da Audiência Pública, apresentei requerimento o nº 62/2021, aprovado pelo Colegiado da Comissão de Defesa do Direitos da Pessoa Idosa, em reunião de 4 de agosto de 2021, por meio do qual foi enviado à Opas o Ofício nº 21/2021 – PR CIDOSO, na data de 5 de agosto de 2021, contendo a “Moção em Solidariedade e em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo e Saudável”. Dito isto, solicitarei à secretaria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa que encaminhe a todos os membros desta Comissão a **Representação nº 104/2021, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli, André Luiz, Tiago Bonecão, Nilton Militão e demais Edis.** para que tenham ciência. Aproveito, igualmente, para compartilhar com V.Exa e os demais, os requerimentos, o ofício e a Moção mencionada. Por fim, reafirmo o nosso compromisso e disposição para fortalecer o diálogo e a cooperação institucional entre esta Comissão e essa Câmara Municipal, com a certeza de que buscamos promover um envelhecimento em condições mais justas e dignas e protegidas.

Cordialmente,

Deputado Dr. Frederico
Presidente

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Dos Srs. DR. FREDERICO e OSSESIO SILVA)

Apresentação: 22/06/2021 21:48 - CIDOSO

REQ n.57/2021

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para debater o seguinte tema: "Reflexões sobre a inclusão da velhice na proposta de atualização da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID 11), pela Organização Mundial da Saúde (OMS)."

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com supedâneo nos termos regimentais, ouvido o douto Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de Audiência Pública, para debater o seguinte tema: *"Reflexões sobre a inclusão da velhice na proposta de atualização da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID 11), pela Organização Mundial da Saúde (OMS)."*

Para tanto, solicitamos sejam convidados a participarem de referida audiência pública as autoridades a seguir:

- Representante da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), na qualidade de escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG);
- Representante da Associação Médica Brasileira (AMB);
- Representante da Consultoria Legislativa da Câmara dos

Deputados;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219294645900>



- Dr. Alexandre Kalache, médico epidemiologista especializado no estudo do envelhecimento;
- Sra. Lidiane Charbel Souza Peres, gerontologista.

JUSTIFICAÇÃO

A Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, usualmente conhecida em nosso país pela sigla “CID”, foi desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) com o intuito de monitorar universalmente a ocorrência e a prevalência dos mais diversos tipos de patologias e permitir, dentre outros: (i) coletar, armazenar e analisar, inclusive em diferentes períodos de tempo, informações de saúde para a tomada de decisão baseada em evidências; (ii) compartilhar informações e conhecimentos acadêmicos e científicos de saúde entre hospitais, regiões, ambientes e países; (iii) reduzir a chance de erro de medicação e ampliar as opções de tratamento de sintomas em doenças; (iv) auxiliar o planejamento estratégico e operacional na formulação de políticas de saúde.¹

Trata-se, em sua essência, de uma ferramenta, instrumentalizada em um documento produzido pela OMS, com propostas de uniformização global mediante a utilização de códigos únicos não apenas para doenças, mas também para lesões, queixa de pacientes, sintomas, causas externas, causas de mortes e até de circunstâncias sociais, para apresentar um panorama amplo da situação em saúde dos países e suas populações.

A classificação CID contém cerca de 55 mil códigos standardizados, com tradução em mais de 43 diferentes línguas e presente em mais de 115 países. A CID é atualizada periodicamente, sendo organizada metodologicamente em capítulos com letras e números em ordem crescente. Ou seja, o alfabeto de “A a Z” é associado a números de “0 a 99”.

A CID é amplamente utilizada por pesquisadores e cientistas, médicos e outros profissionais de saúde, gestores em saúde pública,



1 Tradução Livre. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/16-04-2007-who-uses-web-based-approach-to-revise-global-disease-standards>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219294645900>



empresas, seguros de saúde e organizações de pacientes, para classificar doenças e problemas em saúde nos registros em saúde em todo o mundo.

A versão ainda vigente é a CID-10, que foi aprovada em 1989 e está em vigor desde 1992, tendo sido aprovada no Brasil somente a partir do ano de 1996. Nesta versão e de acordo com a temática pertinente a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, cumpre destacar a previsão sob o código R-54 da “senilidade”, no capítulo 18, que trata dos “Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte”².

Recentemente, em 2019, uma atualização da classificação CID (leia-se, a CID-11) foi apresentada pela OMS, com previsão de entrada em vigor em 1 de janeiro de 2022. **Nesta nova proposta, a palavra “velhice” está elencada no código MG2A (velhice sem menção à psicose; senescência sem menção à psicose; e debilidade senil), na sessão “sintomas gerais”, do capítulo 21, que trata de “Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos, não classificados em outra parte”.³**

A partir dessas premissas e, de outro lado, sob a perspectiva de que estamos vivenciando a “Década do Envelhecimento Saudável (2020-2030)”, também proposta pela própria OMS, esta proposição tem como objetivo ser uma oportunidade de reflexão para alguns pontos, embora a estes não se limitando: - na proposta do CID11, a velhice é sintoma, diagnóstico ou doença?; - quais os critérios e indicadores foram considerados para a alocação da velhice no código MG2A?; - quais as consequências de tal classificação para a vida das pessoas idosas?; - a proposta está em consonância com a agenda defendida pela própria OMS?

Alinhados ao papel regimental desta Comissão, propomos o presente requerimento, pelo que solicitamos, em conjunto, o apoio dos demais pares para a aprovação deste.

Sala da Comissão, em

de

de 2021.



² Disponível em: https://www.medicinanet.com.br/cid10/2434/r54_senilidade.htm

³ Tradução livre. Disponível em: <https://icd.who.int/browse11/l-m/en>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219294645900>



Deputado **DR. FREDERICO**
PATRIOTA/MG

Deputado **OSSESIO SILVA**
REPUBLICANOS/PE

Apresentação: 22/06/2021 21:48 - CÍDOSO

REQ n.57/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219294645900>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento **(Do Sr. Dr. Frederico)**

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para debater o seguinte tema: “Reflexões sobre a inclusão da velhice na proposta de atualização da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID 11), pela Organização Mundial da Saúde (OMS).”

Assinaram eletronicamente o documento CD219294645900, nesta ordem:

- 1 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 2 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219294645900>

Apresentação: 22/06/2021 21:48 - CIDOSO

REQ n.57/2021

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Sra. LEANDRE)

Requer a realização de reunião de audiência pública conjunta com a Comissão Externa destinada a Acompanhar e Debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, se alinhando com as Diretrizes da OMS para debater o tema “Velhice não é doença.”

Senhor Presidente:

Nos termos do Artigo 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário dessa Comissão, a realização de Audiência Pública em conjunta com a Comissão Externa destinada a Acompanhar e Debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, se alinhando com as Diretrizes da OMS para debater o tema “Velhice não é doença”

Para tanto, sugerimos os seguintes convidados a serem acrescidos:

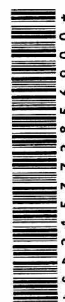
- 1) Presidenta da Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência (AMPID);
- 2) Professora Dra. Cássia Buchalla – Faculdade de Saúde Pública da USP

JUSTIFICAÇÃO

A nova edição de classificação Internacional de Doenças (CID 11), adotada em 2019 na 72ª Assembleia Mundial da Saúde e prevista para entrar em vigor 01/01/2022, trouxe uma alteração na classificação em que a condição de velhice passa a ser considerada doença, sob o código MG2A, podendo ser anotada pelo profissional médico sob o CID11. Ela foi anunciada há algum tempo, mas somente agora foi levantada as implicações desta decisão.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leandre
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215372856900>



* C B 2 1 5 3 7 2 8 5 6 9 0 0 *

Nesse sentido a audiência objetiva debater esse importante tema considerando que a OMS estabeleceu estratégias para promoção da Década do Envelhecimento Ativo e Saudável. Importante ouvir especialistas que respondam as interrogações como: A velhice faz parte da condição humana; “Velhice então é uma doença? Um sintoma? Ou uma fase da vida? O processo de envelhecimento é uma doença? No que isso implica para a vida das pessoas idosas? Quais os critérios adotados para alocação da velhice no código MG2A?

Assim, considerando a importância do debate, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Requerimento.

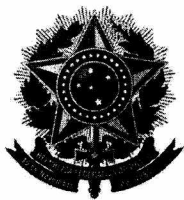
Sala das Sessões, em 05 de julho de 2021.

LEANDRE DAL PONTE
DEPUTADA
PV/PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leandre
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215372856900>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021

(Do Sr. Dr. Frederico e da Sra. Leandre)

Apresentação: 04/08/2021 08:27 - CIDOSO

REQ n.62/2021

Requeremos a expedição de ofício à OPAS/OMS, bem como a publicação de moção/nota em solidariedade e em defesa dos direitos da pessoa idosa, em nome desta Comissão e em conjunto com a Comissão destinada a acompanhar e debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, para sugerir a revisão e alteração do vocábulo “velhice” no código Mg2A, do capítulo 21, no rol da CID-11.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido este douto plenário, a expedição de ofício à OPAS/OMS, em nome desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e em conjunto com a Comissão destinada a acompanhar e debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, para sugerir a revisão e alteração do vocábulo “velhice”, previsto no código Mg2A, do capítulo 21, do rol da CID-11.

Ademais, servimo-nos do presente requerimento para igualmente sugerir a veiculação da moção/nota anexa nas respectivas páginas virtuais oficiais das respectivas Comissões citadas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218503624000>



* CD 21 8 5 0 3 6 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, usualmente conhecida em nosso país pela sigla “CID”, foi desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para monitorar universalmente a ocorrência e a prevalência dos mais diversos tipos de patologias, coletar, armazenar e analisar, inclusive em diferentes períodos de tempo, informações de saúde para a tomada de decisão baseada em evidências; compartilhar conhecimentos acadêmicos e científicos de saúde entre hospitais, regiões, ambientes e países; reduzir a chance de erro de medicação e ampliar as opções de tratamento de sintomas em doenças; auxiliar o planejamento estratégico e operacional na formulação de políticas de saúde, dentre outros.¹

Recentemente, em 2019, uma atualização da classificação CID (leia-se, a CID-11) foi apresentada pela OMS, com previsão de entrada em vigor em 1 de janeiro de 2022. **Nesta nova proposta, a palavra “velhice” está elencada no código MG2A (velhice sem menção à psicose; senescência sem menção à psicose; e debilidade senil), na sessão “sintomas gerais”, do capítulo 21, que trata de “Sintomas, sinais e achados anormais e exames clínicos, não classificados em outra parte”.²**

A partir dessas premissas, preocupadas com a consequência da inserção do termo velhice no rol CID-11 e atentas aos possíveis impactos da correlação do processo de envelhecimento com uma patologia, a “Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa” e a “Comissão destinada a acompanhar e debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável” promoveram audiência pública conjunta, havida aos 15/07/2021, na qual se conclui pela imprecisão, inadequação e discordância da alocação da palavra velhice no citado rol de classificação de doenças.

1 Tradução Livre. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/16-04-2007-who-uses-web-based-approach-to-revise-global-disease-standards>

2 Tradução livre. Disponível em: <https://icd.who.int/browse11/l-m/en>



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218503624000>

Apresentação: 04/08/2021 08:27 - CIDOSO

REQ n.62/2021





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Relembre-se que os debates contaram com a presença de inúmeros agentes interessados na temática e na problemática exposta, em especial com a participação da própria OPAS/OMS e, ao final dos quais, a organização mostrou-se sensível à possibilidade de revisão e mudança na codificação citada, diante dos amplos aspectos negativos e pejorativos manifestados.

Desta feita, alinhados ao papel regimental desta Comissão, propomos o presente requerimento, pelo que solicitamos, em conjunto, o apoio dos demais pares para a aprovação deste.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado **DR. FREDERICO**
PATRIOTA/MG

Deputada **LEANDRE**
PV/PR

Apresentação: 04/08/2021 08:27 - CIDOSO

REQ n.62/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218503624000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

MOÇÃO EM SOLIDARIEDADE E EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL

Moção em Solidariedade e em Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo e Saudável para Sugerir a Revisão e a Alteração do Termo “Velhice” na nova Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-11), no código MG2A, da Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e a Comissão Externa destinada a Acompanhar e Debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, ambas integrantes desta Câmara dos Deputados, vêm, com fundamento nas respectivas atribuições regimentais, valer-se da presente para ratificar o compromisso com a defesa dos direitos da pessoa idosa no Brasil e com a busca da promoção de um envelhecimento populacional ativo, saudável e inclusivo nos mais amplos e diferentes aspectos.

Ademais, imbuídas de conhecimento para sustentar que velhice é um processo salutar da condição humana e com a plena convicção que “velhice” não constitui doença, causa ou sintoma patológico, e após profundos debates e reflexões com diversos agentes interessados (incluindo-se aqui a própria Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, na qualidade de escritório regional da Organização Mundial da Saúde – OMS, em especial em audiência pública conjunta, ocorrida em 15/07/2021, disponível na íntegra no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados), houve por bem as Comissões a aprovação de moção para sugerir à aludida organização, responsável pela criação e administração da já mencionada classificação CID, a imperiosa e urgente necessidade de revisão e alteração da utilização do vocábulo “velhice” no código Mg2A, do capítulo 21, no rol da CID-11.

Apresentação: 04/08/2021 08:27 - CIDOSO

REQ n.62/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218503624000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por fim, premente lembrar que vivenciamos a “Década do Envelhecimento Saudável (2020- 2030)”, preconizada e defendida pela mesma Organização Mundial da Saúde (OMS), cujo objetivo é fomentar o envelhecimento ativo, garantir e otimizar oportunidades de saúde, bem-estar, participação e segurança, combater o idadismo, dentre outros. Isto é, empreitada que parte de premissa diametralmente oposta e conflitante à codificação de velhice no rol da CID-11 pela mesma organização.

Deputado **DR. FREDERICO**

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Deputada **LEANDRE**

Presidente da Comissão Externa – Envelhecimento Saudável/OMS

Apresentação: 04/08/2021 08:27 - CIDOSO

REQ n.62/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218503624000>



* CD 218503624000 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento **(Do Sr. Dr. Frederico)**

Requeremos a expedição de ofício à OPAS/OMS, bem como a publicação de moção/nota em solidariedade e em defesa dos direitos da pessoa idosa, em nome desta Comissão e em conjunto com a Comissão destinada a acompanhar e debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, para sugerir a revisão e alteração do vocábulo “velhice” no código Mg2A, do capítulo 21, no rol da CID-11.

Apresentação: 04/08/2021 08:27 - CÍDOSO

REQ n.62/2021

Assinaram eletronicamente o documento CD218503624000, nesta ordem:

- 1 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 2 Dep. Leandre (PV/PR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218503624000>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ofício nº 21/2021- PR/CIDOSO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº _____

Em _____

Divisão de Expediente
SEM EFEITO
EXPEDIENTE

Brasília, 05 de agosto de 2021.

À Senhora

Dra. SOCORRO GROSS GALIANO

Representante da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS/OMS no
Brasil
Brasília - DF

Assunto: **MOÇÃO EM SOLIDARIEDADE E EM DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA E DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL**

Senhora Representante,

Com meus cumprimentos e na qualidade de Presidente desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, encaminho a essa Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS/OMS Organização Pan-Americana da Saúde “**Moção em solidariedade e em defesa dos direitos da pessoa idosa e do envelhecimento ativo e saudável**”, aprovada pelo Colegiado desta Comissão em reunião deliberativa, em 5 de agosto de 2021.

Antecipo meus agradecimentos e apresento expressões de apreço.

Atenciosamente,

Deputado Dr. Frederico
Presidente

Anexo II - Sala 187 B - Superior – Brasília/DF - Cep: 70.160-900
tel. (0xx61) 3216-6952
e-mail: cidoso.decom@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**MOÇÃO EM SOLIDARIEDADE E EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA E DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL**

Moção em Solidariedade e em Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa e do Envelhecimento Ativo e Saudável para Sugerir a Revisão e a Alteração do Termo “Velhice” na nova Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-11), no código MG2A, da Organização Mundial da Saúde (OMS).

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e a Comissão Externa destinada a Acompanhar e Debater Políticas Públicas voltadas ao Envelhecimento Saudável, ambas integrantes desta Câmara dos Deputados, vêm, com fundamento nas respectivas atribuições regimentais, valer-se da presente para ratificar o compromisso com a defesa dos direitos da pessoa idosa no Brasil e com a busca da promoção de um envelhecimento populacional ativo, saudável e inclusivo nos mais amplos e diferentes aspectos.

Ademais, imbuídas de conhecimento para sustentar que velhice é um processo salutar da condição humana e com a plena convicção que “velhice” não constitui doença, causa ou sintoma patológico, e após profundos debates e reflexões com diversos agentes interessados (incluindo-se aqui a própria Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, na qualidade de escritório regional da Organização Mundial da Saúde - OMS, em especial em audiência pública conjunta, ocorrida em 15/07/2021, disponível na íntegra no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados), houve por bem as Comissões a aprovação de moção para sugerir à aludida organização, responsável pela criação e administração da já mencionada classificação CID, a imperiosa e urgente necessidade de revisão e alteração da utilização do vocábulo “velhice” no código Mg2A, do capítulo 21, no rol da CID-11.

Anexo II - Sala 187 B - Superior – Brasília/DF - Cep: 70.160-900
tel. (0xx61) 3216-6952
e-mail: cidoso.decom@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Por fim, premente lembrar que vivenciamos a "Década do Envelhecimento Saudável (2020- 2030)", preconizada e defendida pela mesma Organização Mundial da Saúde (OMS), cujo objetivo é fomentar o envelhecimento ativo, garantir e otimizar oportunidades de saúde, bem-estar, participação e segurança, combater o idadismo, dentre outros. Isto é, empreitada que parte de premissa diametralmente oposta e conflitante à codificação de velhice no rol da CID-11 pela mesma organização.

Deputado DR. FREDERICO

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa